



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
DILEO/COLIC/SECOT

### TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2022 (2579690)** celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** para a prestação de serviços de cópia, de digitalização, de impressão (utilizando equipamentos multifuncionais, monocromáticos e policromáticos), de acabamentos afins (utilizando equipamento de encadernação automática para acabamento de livros), incluindo o fornecimento de material de suprimento (exceto papéis) e de mão de obra especializada, por 24 meses, de acordo com o Processo Eletrônico nº 003366/21-00.11.

A União, por intermédio do **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, registrado no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **José Carlos Nader Motta**, com fundamento no Ato Normativo nº 540/2022, que dispõe sobre o Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, com sede na Alameda Ásia, nº 201 – Conjunto 1, Andares 1 e 2 – Polo Empresarial Tamboré – Santana de Parnaíba – SP, CEP 06.543-312, telefone nº (61) 99531-9567, correio eletrônico: rgfreires@simpres.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, **Carlos Alberto Pulici Junior**, portador da Carteira de Identidade nº 23716817 SSP/SP e do CPF nº 175.727.148-11, e por seu Diretor Regional de Vendas, **Paulo Roberto Alouche**, portador da Carteira de Identidade nº 14.944.870 SSP/SP e do CPF nº 083.637.828-82, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nº 7.746, de 05 de junho de 2012, nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, com alteração dada pelo Decreto nº 10.183, de 20 de dezembro de 2018 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Resoluções 169/2013, 183/2013 e 301/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Instruções Normativas MPOG nº 1/2010 e SEGES/MPDG nº 5/2017 e 3/2018, Portaria MPDG nº 443/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores e outras normas aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Processo nº 003366/21-00.11, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes em 19 de abril de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é o acréscimo de 01 (um) posto de Designer Gráfico ao Contrato nº 10/2022, celebrado entre as partes em 19 de abril de 2022, de acordo com a Informação SETER nº 3347637, Informação SEDIR nº 3366522 e o Memorando SETER nº 3417341.

#### Cláusula Segunda - DO ACRÉSCIMO

O valor total do acréscimo é de **R\$ 77.172,16** (setenta e sete mil cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos) correspondente à **4,33%** do valor inicial do contrato.

Custo da Mão de Obra Atual		ACRÉSCIMO		Valor do Acréscimo para o período de 16/10/2023 a 27/04/2024, totalizado 6 meses e 12 dias
POSTO	Valor do Posto	Qtd	Valor Mensal	
<i>Designer Gráfico</i>	<i>R\$ 12.058,15</i>	<i>1</i>	<i>R\$ 12.058,15</i>	<b>R\$ 77.172,16</b>

#### Cláusula Terceira - DO VALOR DO CONTRATO

Considerando o acréscimo, o valor estimado do contrato passará a ser de **R\$ 2.200.149,00** (dois milhões, duzentos mil e cento e quarenta e nove reais).

#### Cláusula Quarta - DA DESPESA

A despesa correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2022, a cargo do Programa de Trabalho 02.061.0566.4225.0101 – Julgamento de Processos - JUPROC, mediante reforço à nota de empenho nº 2023NE000167, de 30 de janeiro de 2023.

#### Cláusula Quinta - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento legal o art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b” e §§ 1º e 2º, todos da Lei nº 8.666/93, e a Cláusula Quinta, do Contrato.

#### Cláusula Sexta - DA GARANTIA

A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de **R\$ 3.858,60** (três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, sob pena de aplicação de multa moratória de 0,3% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, limitado a 30 dias.

#### Cláusula Sétima - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a contar de sua assinatura até 27 de abril de 2024.

#### Cláusula Oitava – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ressalvadas as modificações constantes deste Termo Aditivo permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas, condições e obrigações do Contrato celebrado entre as partes em 19 de abril de 2022 (2579690), do Primeiro Termo Aditivo celebrado em 14 de dezembro de 2022 (2973869) e do Segundo Termo Aditivo celebrado em 26 de abril de 2023 (3167912).

#### Cláusula Nona - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de presente acordo, firmam as partes o presente instrumento em meio eletrônico, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Contratante.

Brasília, de de 2023.

**José Carlos Nader Motta**  
Diretor-Geral do Contratante

**Carlos Alberto Pulici Junior**  
Sócio da Contratada

**Paulo Roberto Alouche**  
Diretor Regional de Vendas da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PULICI JUNIOR, Usuário Externo**, em 08/11/2023, às 11:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO ALOUCHE, Usuário Externo**, em 08/11/2023, às 11:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 15/11/2023, às 17:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3430319** e o código CRC **E69CF87A**.